

# LEI Nº 8.094, DE 03 DE AGOSTO DE 2000

(Publ. "D. do Grande ABC" 04.08.00, Cad.Class., pág. 03)

## REVOGADA P/ LEI 8.247/01

Processo nº 1.902/98-D

Autor: Ver. Carlinhos Augusto e Outros – PT - Projeto de Lei CM nº 117/2000 - Proc. 1.902/98-D.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, que possuam piso superior, a terem acesso para portadores de deficiência física.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam os estabelecimentos comerciais, que possuam piso superior, sediados no município, obrigados a ter acesso garantido aos portadores de deficiência física, tais como: rampas, elevadores, escadas rolantes e outros.

**Art. 2º** - Estes estabelecimentos serão obrigados a fazer manutenção permanente destes equipamentos.

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto na presente lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

multa correspondente a 500 UFIR's;

na reincidência, o valor será cobrado em dobro;

cassação do alvará de funcionamento até a conclusão da instalação.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos comerciais que venham a se instalar no Município deverão apresentar projeto e execução de obras, de acordo com o artigo 1º desta lei, para obtenção do alvará de uso de solo.

**Art. 5º** - Vetado.

**Art. 6º** - Os usuários que desejarem reclamar sobre a não observância da presente lei deverão dirigir-se ao Procon ou outro órgão que venha a substituí-lo.

**Art. 7º** - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 03 de agosto de 2000.

JOÃO AVAMILENO

PREFEITO MUNICIPAL

- EM EXERCÍCIO -

MÁRCIA PELEGRINI

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IRINEU BAGNARIOLLI JÚNIOR

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MERCEDES MANCHADO CYWINSKI

SECRETÁRIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicada.

RENE MIGUEL MINDRISZ

COORDENADOR DE GABINETE DO PREFEITO